



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 13 de Junho de 2024

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2024 – GAB/PREF de 11 de junho de 2024.

DEFINE A MARGEM CONSIGNÁVEL E NÚMERO DE PARCELAS PERMITIDOS NOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Federal nº 10.820/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos, a margem de consignado do servidor público municipal.

Art. 2º - O número de parcelas máximo que poderá ser utilizado pelo servidor público na contratação dos empréstimos será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional

CONSIDERANDO que deve-se permanecer ações de abastecimento de água em localidades que não são atendidas com a distribuição de água potável pela concessionária pública CAGEPA, e que é obrigação do Poder Público prover o atendimento da sociedade no tocante à complementação do abastecimento da água potável;

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Público restabelecer a situação de normalidade, preservar o bem-estar da população, assim como, adotar as medidas necessárias para minimizar os efeitos advindos da estiagem,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação anormal caracterizada como Estado de Emergência na zona rural do Município de Araruna/PB, em virtude do fenômeno natural da estiagem que assola as comunidades rurais em razão da irregularidade de abastecimento d'água potável.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao combate na escassez de água potável.

Art. 3º - Em consonância com o inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, ante a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisições de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estabelecido em lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência desse Decreto pode ser prorrogado até completar um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Fica revogada a as disposições em contrário.

Publique-se.

Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 014/2024 – GAB/PREF de 13 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO ESTADO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB AFETADA PELA ESTIAGEM NO CORRENTE ANO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araruna/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 12.608/2012, Portaria nº260, de 2 de fevereiro de 2022 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que a escassez de água no Município de Araruna/PB, mais especificamente na zona rural e algumas áreas urbanas que são descobertas pela distribuição de água potável pela Companhia Estadual de Água e Esgoto - CAGEPA;

CONSIDERANDO que no ano atual (2024), mesmo tendo ocorrido registro de chuvas na região, as mesmas foram irregulares e insuficientes para o acúmulo de água potável para o consumo humano na zona rural;

PORTARIA Nº 027/2024 GAB/PREF

Araruna-PB, 13 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso V a Lei Orgânica Municipal,

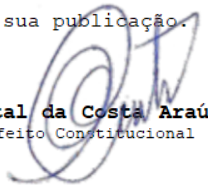
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público, que será responsável por todos os atos e procedimentos necessários para o planejamento e execução de Concurso Público no âmbito da Prefeitura Municipal de Araruna/PB, ficando assim constituída:

I - EVERTON DOUGLAS DIOMEDES RAMOS DE MACÊDO SILVA, matrícula nº 9390, Presidente;  
II - LÊDA MARA TAVARES DE ABREU, matrícula nº 9759, Secretária;  
III - IZENALDO BRITO NUNES PINTO, matrícula nº 0470, Membro.

**Art. 2º** - Os membros desta Comissão serão responsáveis pela construção quanto ao estudo do diagnóstico situacional do município e conseqüentemente elaboração do plano quadrienal de saúde com vigência para anos de 2022 à 2025, podendo acessar todos os documentos necessários ao desempenho de seus trabalhos, bem como emitir pareceres e minutas de documentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Vital da Costa Araújo**  
Prefeito Constitucional